

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 - NEDDIJ/UEPG

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende ao Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, em parceria com outros programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O NEDDIJ-UEPG é coordenado pelo Professor **Alexandre Almeida Rocha**, servidor lotado no Departamento de Direito do Estado, com as atividades desenvolvidas na Rua Maria Rita Perpétua da Cruz, s/n – Bairro de Oficinas – Ponta Grossa – Estado do Paraná – junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.
3. O Coordenador do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a **Portaria nº 009/2021-SETI/UGF** de 05 de agosto de 2021:

TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsistas para atuarem junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na Cidade de Ponta Grossa – Estado do Paraná

I. Disposições preliminares:

Art. 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

02 (duas) vagas para Profissionais Graduado em DIREITO

01 (uma) vaga para Profissional Graduado em SERVIÇO SOCIAL

02 (duas) vagas para Estudantes de Graduação em DIREITO

02 (duas) vagas para Estudantes de Graduação em SERVIÇO SOCIAL

Art. 2º – Os **Profissionais Graduados em Direito e em Serviço Social** cumprirão carga horária diária de **08 (oito) horas** e jornada semanal de **40 (quarenta) horas** de atividades, recebendo bolsa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais.

Art. 3º – O Profissional Graduado em Direito desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação do Coordenador do NEDDIJ:

- I. Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NEDDIJ;
- II. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NEDDIJ para os órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente;
- III. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, posicionamentos, acompanhamento de processos em todas as suas fases, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos; elaborar peças jurídicas; participar de audiências judiciais, garantindo a proteção dos interesses de crianças e adolescentes em todas as áreas do Direito;
- IV. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e dos adolescentes;
- V. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- VI. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- VII. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- VIII. Realizar atividades de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, residentes na Comarca de Ponta Grossa - PR;
- IX. Atuar na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;
- X. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

Art. 4º – O Profissional Graduado em Serviço Social desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenação do Projeto e do Professor Orientador:

- I. Realizar acolhimento, escuta qualificada e orientações sobre o atendimento prestado pelo NEDDIJ;
- II. Identificar outras demandas das famílias e das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo.
- III. Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- IV. Articular com a rede de proteção à criança e ao adolescente as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- V. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NEDDIJ para os órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente;
- VI. Colaborar com as Instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento à crianças e adolescentes em situação de violências;
- VII. Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social;
- VIII. Realizar atividades de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, residentes na Comarca de Ponta Grossa - PR;
- IX. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- X. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- XI. Atuar na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;

- XII.** Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;
- XIII.** Supervisionar os acadêmicos bolsistas de graduação em Serviço Social;
- XIV.** Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

Art. 5º - O Estudante de Graduação cumprirá carga horária diária de **04 (quatro) horas** e semanal de **20 (vinte) horas de atividades**, em horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa no valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos Profissionais Graduados.

§1º. O Estudante de Graduação em Direito contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I.** Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II.** Atendimento e cadastramento dos usuários do NEDDIJ;
- III.** Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV.** Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V.** Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI.** Praticar a interdisciplinariedade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII.** Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

§2º. O Estudante de Graduação em Serviço Social contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I. Acompanhamento das atividades realizadas pela assistente social tanto no atendimento direto aos usuários do Núcleo, quanto nas atividades externas realizadas junto às instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- II. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- III. Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- IV. Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- V. Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 6º – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Seleção-Edital n. 01/2021-NEDDIJ-UEPG**” para o endereço eletrônico selecao.neddij.2021@gmail.com, período de **10/08/2021 até às 23h59min do dia 13/08/2021**, sendo que os documentos devem ser primeiramente assinados e posteriormente digitalizados para serem enviados em formato PDF [PORTABLE DOCUMENT FORMAT].

§ 1º- Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail até o dia 15/08/2021 por parte da Comissão de Seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, no dia **16/08/2021**, pelo telefone (42) 999949004 (whatsapp) no horário das 13h30min até às 17 horas para a confirmação da inscrição.

§ 2º- Não haverá cobrança de taxas para a inscrição.

Art. 7º – Os **Profissionais Gradados em Direito e em Serviço Social** deverão ter concluído suas graduações em Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e firmarão Termo de Compromisso desde que:

- I. Não tenham percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 03 (três) anos;
- II. Não possuam vínculo empregatício ou estejam recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmarem Termo de Compromisso com o NEDDIJ;

- III. Possuam habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OAB-PR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex.: PROJUDI, PJE e outros), ao candidato à vaga de Advogado;
- IV. Possuam habilitação para o exercício da profissão de Assistente Social, com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social [CRESS-PR], ao candidato à vaga de Assistente Social.

Art. 8º – São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga para **Profissional Graduado em Direito e em Serviço Social:**

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- b. Histórico Escolar da Graduação;
- b. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas
- c. Cédula de Identidade;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente - digitalizada

Parágrafo único – O diploma e a inscrição no Conselho/Órgão de Classe deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 9º - Poderá inscrever-se no processo de seleção para as vagas de Estudantes de Graduação em Direito e em Serviço Social, o candidato matriculado em curso de graduação oferecido pela **Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG**, e que estejam cursando, a partir de 2021, do **2º ao 4º ano do Curso de Direito e/ou de Serviço Social**, ou o equivalente em semestres, desde que não exerçam atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

Parágrafo único. O candidato, à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ, não poderá ter recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 03 (três) anos, assim como, não deve estar percebendo qualquer tipo de bolsa, ou ainda, possuir vínculo empregatício.

Art. 10 - São documentos exigidos para a inscrição dos candidatos às vagas para **Estudantes de Graduação em Direito e em Serviço Social:**

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;
- c. Histórico Escolar;
- d. Anexo IV preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

II – Foto 3 x 4 recente digitalizada

Art. 11 - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles, sob pena de indeferimento e exclusão do processo seletivo.

III DAS PROVAS:

Art. 12 – O candidato cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá de:

I – Fase 1: Análise de títulos (máximo de 6,0 pontos);

II – Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (máximo de 4,0 pontos).

Art. 13. Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

I - Profissional Graduado em Direito e em Serviço Social

- a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, ou no exercício de atividade profissional como assistente social, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);
- b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);

- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);
- d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou Serviço Social ou Ciências Sociais (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).

II – Estudantes de Graduação em Direito e em Serviço Social

- a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou da área de serviço social (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);
- b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou do serviço social (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);
- d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).

Parágrafo único – A nota máxima ao currículo é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 14 – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Direito e Estudantes de Graduação em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)
Direito Constitucional;
Direito Penal – Parte Geral e Especial;
Direito Processual Penal;
Direito Civil;
Direito Processual Civil;

Art. 15 – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Serviço Social e Estudantes de Graduação em Serviço Social**,

consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
O trabalho com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais;
O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;

Art. 16 - A entrevista será realizada de forma on-line, através da plataforma do GOOGEL MEET em datas a serem designadas após o deferimento das inscrições, cujas instruções serão divulgadas por meio de EDITAL a ser oportunamente publicado, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios técnicos necessários a realização da entrevista, assim como o acesso com pacote de dados que assegure a participação do candidato.

IV. DO RESULTADO:

Art. 17 – A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia a **27 de agosto de 2021**.

Art. 18 - O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

Art. 19 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição.

I. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:

Art. 20 – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail selecao.neddij.2021@gmail.com que será analisado e respondido em 48 (quarenta e oito) horas.

II. DO TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 21 – Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até o dia 30 de agosto de 2021, através do e-mail selecao.neddi.2021@gmail.com para dar início às atividades no dia 01 de setembro de 2021 após a assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 22 - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I - O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 23 - O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, bem como a liberação dos recursos financeiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 24 – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no site da UEPG.

Art. 25 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III – Tabela de pontuação de títulos - Profissional Graduado em Direito e Serviço Social;

IV – Anexo IV - Tabela de pontuação de títulos - Estudante de Graduação em Direito e Serviço Social.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Art. 26 – Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2021.

Prof. Alexandre Almeida Rocha
Coordenador do NEDDIJ
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO II – Edital de Seleção 1/2021 – NEDDIJ- UEPG
CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/08/2021 a 13/08/2021	<i>Até as 23h59min</i>	e-mail para inscrição selecao.neddi.2021@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/08/2021	<i>Publicação de Edital após as 17h</i>	Sítio eletrônico da UEPG
ENTREVISTAS	A designar	A designar	Entrevista online
RESULTADO	27/08/2021	<i>Até as 23h59min</i>	Sítio eletrônico da UEPG

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital de Seleção nº 1/2021 – NEDDIJ-UEPG
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de:	
<input type="checkbox"/> Profissional Graduado em Direito	
Data da Colação de Grau: _____	
<input type="checkbox"/> Profissional Graduado em Serviço Social	
Data da Colação de Grau: _____	
<input type="checkbox"/> Estudante de graduação em Direito	
Ano/período que está cursando: _____	
<input type="checkbox"/> Estudante de graduação em Serviço Social	
Ano/período que está cursando: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones/WHATSAPP:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – NEDDIJ-UEPG

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III – Edital de Seleção nº 01/2021 – NEDDIJ-UEPG

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO E EM SERVIÇO SOCIAL**

Nome do Candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, ou no exercício da SERVIÇO SOCIAL, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);			
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);			
d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou SERVIÇO SOCIAL (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do candidato

ANEXO IV – Edital de Seleção nº 01/2021 – NEDDIJ-UEPG

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E EM SERVIÇO SOCIAL**

Nome do Candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou do SERVIÇO SOCIAL (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou do SERVIÇO SOCIAL (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do candidato